



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo
Rua Jorge Victor Vieira, nº 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311
Site: www.juquitiba.sp.gov.br

DECRETO Nº 21/2020

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM REGIME ESPECIAL PARA PAGAMENTO DE PARCELA ÚNICA E/OU 1ª PARCELA DO IPTU, TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO E TAXA FEIRANTE – EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AYRES SCORSATTO, Prefeito Municipal de Juquitiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, sancionada pelo Presidente da República, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 17 de 01 de abril de 2020 que reconhece o estado de calamidade pública no Município;

CONSIDERANDO que a ordem econômica tem a necessidade de assegurar a todos existência digna e o dever do Município de Juquitiba de garantir mediante políticas públicas a redução do risco de doença e de outros agravos;

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado, excepcionalmente, até 20.05.2020 o prazo para pagamento da cota única, com o respectivo desconto, do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano e Taxa de Feirante referente ao exercício 2020, em detrimento do prazo originalmente fixado.

Art. 2º - Em caso de pagamento parcelado, fica prorrogado até 20.01.2021 o prazo para pagamento da 1ª parcela do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano e Taxa de Feirante referente ao exercício 2020, em detrimento do prazo originalmente fixado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, nº 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

Parágrafo único. Os demais vencimentos das parcelas do IPTU/2020 e Taxa de Feirante, permanecem inalterados, nos termos da tabela a seguir.

Vencimento 20/04/2020	Prorrogado até 20/01/2021
Vencimento 20/05/2020	Permanece inalterado
Vencimento 20/06/2020	Permanece inalterado
Vencimento 20/07/2020	Permanece inalterado
Vencimento 20/08/2020	Permanece inalterado
Vencimento 20/09/2020	Permanece inalterado
Vencimento 20/10/2020	Permanece inalterado
Vencimento 20/11/2020	Permanece inalterado
Vencimento 20/12/2020	Permanece inalterado

Art. 3º - Fica prorrogado, excepcionalmente, até 20.05.2020 o prazo para pagamento da Taxa de Licença e Funcionamento.

Art. 4º - A medida de prorrogação do prazo de vencimento dos tributos mencionados nos dispositivos anteriores visa o auxílio do Poder Público Municipal com a população durante o enfrentamento ao novo Coronavírus, postergando assim o pagamento das obrigações tributárias ao fisco municipal.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Juquitiba, 06 de abril de 2020.

AYRES SCORSATTO
Prefeito Municipal

ÂNGELA SILVEIRA SOARES
Secretária de Administração

Este Decreto foi publicado por Afixação no Quadro Mural da Prefeitura Municipal, na data supra.